

Livro N.º 49

ATA N.º 25/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

No dia nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, e os Senhores Vereadores José Vitor Fernandes Sobral, José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente, Carmen Susana Claro Fontes de Carvalho e Jorge Miguel Carvalho Fernandes.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dezassete horas e trinta e três minutos.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria de hoje, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de duzentos e oito mil oitocentos e vinte e três euros e quarenta e cinco cêntimos.

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O Senhor Presidente informou que, tal como é habitual, dia 14 de dezembro irá comemorar-se o Dia do Museu do Vinho de S. João da Pesqueira, decorrendo no mesmo diversas atividades, tendo convidado a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores a estarem presentes e participarem nas mesmas.

Convidou, também, a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores para a inauguração do Mundo Mágico de Natal que terá lugar no dia 16 de dezembro, pelas 16h00, no Complexo Desportivo da Mata do Cabo. Informou que, à semelhança dos anos anteriores decorrerão, durante os dias 16, 17 e 18, diversas atividades dirigidas às crianças relacionadas com a quadra natalícia.

Por fim, deu nota de que, também à semelhança dos anos transatos, foram adquiridos e oferecidos aos alunos do 1.º ano do 1.º ciclo computadores portáteis, tendo em conta a importância dos meios digitais no âmbito letivo, ainda mais, depois daquilo que foi a experiência com a pandemia causada pela COVID-19.

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

399/CM/2022 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a ata n.º 24/2022 da reunião ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2022, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

150.10.001. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-

400/CM/2022 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 68, 69, 70 e 71 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, as alterações orçamentais permutativas às Grandes Opções do Plano n.º 68, 69, 70 e 71.

O Senhor Presidente solicitou ao Diretor de Departamento de Estratégia e Administração Geral, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, que explicasse a rubrica e os motivos subjacentes às presentes alterações permutativa.

Na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente, o Diretor de Departamento de Estratégia e Administração Geral, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, fez uma breve explicação sobre a necessidade das presentes alterações permutativas às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre a mesma.

Presentes as referidas propostas de alteração permutativa às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes ratificar.

Os Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes abstiveram-se tendo em conta os mesmos fundamentos constantes de anteriores alterações orçamentais respeitantes ao aumento das despesas com os Recursos Humanos do município.

100.10.400. - REGULAMENTO MUNICIPAL:-

401/CM/2022 - NORMAS DO CONCURSO - MONTRAS DE NATAL 2022/2023 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

Foram presentes as Normas do Concurso relativas às montras de Natal 2022/2023, as quais se dão aqui por integralmente reproduzidas ficando arquivadas na pasta anexa ao presente livro de Atas.

A Senhora Vereadora Carmen Susana Claro Fontes de Carvalho explicou que foram feitas pequenas alterações em relação aos anos transatos, sendo a mais relevante a retirada do item de avaliação relativo à iluminação, tendo em conta o previsto no Plano de Poupança de Energia.

Colocado à votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar.

100.10.600. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, DESPACHO DE:-

402/CM/2022 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - CASTANHEIRO DO SUL:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2023.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

403/CM/2022 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - ERVEDOSA DO DOURO:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no

artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2023. _____

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas. _____

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

404/CM/2022 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - NAGOSELO DO DOURO:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2023. _____

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas. _____

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º

57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

405/CM/2022 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - PAREDES DA BEIRA:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2023.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

406/CM/2022 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - RIOADES:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2023.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

407/CM/2022 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - SOUTELO DO DOURO:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2023.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

408/CM/2022 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - VALE DE FIGUEIRA:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2023. _____

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas. _____

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

409/CM/2022 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - VALONGO DOS AZEITES:-

No âmbito do quadro de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi presente a Minuta de Auto de Transferência de Recursos prevista no artigo 6.º do referido diploma, com as competências e respetivos recursos a transferir para a Freguesia em epígrafe no exercício de 2023. _____

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas. _____

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias. _____

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

422/CM/2022 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Trevões e Espinhosa para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da União de Freguesias de Trevões e Espinhosa.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

X
D
f
ef
↓

423/CM/2022 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUÇO E PEREIROIS:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Vilarouço e Pereiros para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial, por parte da União de Freguesias de Vilarouço e Pereiros.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

424/CM/2022 - PROPOSTA DE MINUTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE CASTANHEIRO DO SUL:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Castanheiro do Sul para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as

X
Q
A
EF
D

freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

425/CM/2022 - PROPOSTA DE MINUTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE ERVEDOSA DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Ervedosa do Douro para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

426/CM/2022 - PROPOSTA DE MINUTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE NAGOSELO DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de

Handwritten notes in blue ink:
 +
 J
 OF
 ↓

S. João da Pesqueira e a Freguesia de Nagoselo do Douro para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

427/CM/2022 - PROPOSTA DE MINUTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Paredes da Beira para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos

J
D
J
CF
D

transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

428/CM/2022 - PROPOSTA DE MINUTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE RIODADES:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Riodades para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

429/CM/2022 - PROPOSTA DE MINUTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Vale de Figueira para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de

agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

430/CM/2022 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas

T
D
P
CF
↑

provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

431/CM/2022 - PROPOSTA DE MINUTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

432/CM/2022 - PROPOSTA DE MINUTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUÇO E PEREIRO:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Vilarouço e Pereiros para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page.

as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que, no seguimento do que havia já defendido na discussão do orçamento, as freguesias também se deparam com a dificuldade do problema da inflação, pelo que achava que isso teria de ser tido em conta nas transferências do município para as mesmas.

O Senhor Presidente, em resposta, explicou que, ao contrário do executivo anterior, o seu executivo já aumentou as verbas a transferir para as freguesias, lembrando que também o município se vê confrontado com um enorme aumento de custos e não propôs reduzir as verbas em relação aos anos transatos. Da mesma forma, em 2022, o município teve menos receitas provenientes do Orçamento de Estado e também não reduziu as transferências para as freguesias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

250.10.100. - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO:-

433/CM/2022 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO:-

Atenta a nomeação em regime de substituição do cargo de Direção para o Departamento de Estratégia e Administração Geral e a consequente obrigação legal de se dar início ao procedimento concursal para provimento do referido cargo e tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a qual aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, foi presente uma proposta de composição do júri de recrutamento nos seguintes termos:

Presidente: Adelino Fernando Almeida da Costa, Diretor da Direção Municipal de Administração Geral, da Câmara Municipal de Viseu.

Vogais efetivos: António Pedro Pinto de Sousa Teixeira, Diretor do Departamento Municipal de Apoio à Contratação e às Entidades Participadas, da Câmara Municipal do Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Bartolomeu de Noronha, Presidente do Conselho Científico do Observatório das Autarquias Locais.

Vogais suplentes: Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico, da

Câmara Municipal de Viseu, e Maria Cristina Torres Eckenroth Ramos Moreira, Diretora da Direção de Cultura e Património, da Câmara Municipal do Porto. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. _____

434/CM/2022 - ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E ADMINISTRAÇÃO GERAL:-

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente no sentido de poderem ser abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da Administração Central nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aplica à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. _____

435/CM/2022 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DECRUTAMENTO:-

Atenta a nomeação em regime de substituição do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social e a consequente obrigação legal de se dar início ao procedimento concursal para provimento do referido cargo e tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a qual aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, foi presente uma proposta de composição do júri de recrutamento nos seguintes termos: _____

Presidente: Maria Cristina Torres Eckenroth Ramos Moreira, Diretora da Direção de Cultura e Património, da Câmara Municipal do Porto. _____

Vogais efetivos: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Diretor de Departamento Municipal de Estratégia e Administração Geral, na Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos, e António José da Silva Fernandes, Chefe da Divisão de Administração e Desenvolvimento Social, da Câmara Municipal de Armamar. _____

Vogais suplentes: Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico, da Câmara Municipal de Viseu, e António Pedro Pinto de Sousa Teixeira, Diretor do Departamento Municipal de Apoio à Contratação e às Entidades Participadas, da Câmara Municipal do Porto. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

436/CM/2022 - ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO), DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL:-

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente no sentido de poderem ser abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da Administração Central nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aplica à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

300.10.002 - AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:-

REDES DE ELECTRICIDADE E AQUISIÇÃO DE ENERGIA:-

437/CM/2022- CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL PARA O ANO DE 2023- CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES:-

Face à necessidade de se iniciar o procedimento conducente à aquisição de energia elétrica em média e baixa tensão especial para os anos de 2023 e atento, por um lado, o comum interesse entre a CIMDOURO-Comunidade Internacional do Douro, os municípios de Aljô, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, S. João da Pesqueira, Semancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, Vila Real, a ADIN - Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., e a Associação do Douro Superior de Fins Específicos, e, por outro lado, as vantagens decorrentes da agregação dos procedimentos individuais, permitindo, assim, uma redução de custos, foi acordado entre aquelas entidades lançar um único procedimento concursal, tendo, para o efeito, sido aprovado a outorga de um protocolo estabelecendo as condições de constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes liderado pela CIMDOURO.

Assim, foi deliberado, face ao exposto e tendo por base o parecer jurídico enviado pela CIM Douro e que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado na pasta anexa junto ao presente livro de Atas, por unanimidade:

- a) Remeter à assembleia municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do Protocolo a outorgar para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, que aqui se dá por integralmente

reproduzida, ficando arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre a CIMDOURO-Comunidade Internacional do Douro, os municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, Vila Real, a ADIN - Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., e a Associação do Douro Superior de Fins Específicos;

- b) Conceder autorização para a abertura de um concurso público internacional com publicitação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*;
- c) Designar a CIMDOURO-Comunidade Internacional do Douro, como representante do Agrupamento, delegando-lhe as competências necessárias ao lançamento do procedimento concursal;

300.10.002. - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO:-

438/CM/2022 - REVISÃO DO TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA PARA 2023:-

Foi presente, tendo em consideração as recomendações técnicas da ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a seguinte proposta de revisão do tarifário de abastecimento de água para 2023:

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS

- | | |
|---|-------------------------|
| I. Tarifa fixa | € 1,9770 |
| II. Tarifa variável: | |
| a) 0-5 m ³ | € 0,4342/m ³ |
| b) 6-15 m ³ | € 0,7597/m ³ |
| c) 16-25 m ³ | € 1,6282/m ³ |
| d) Mais de 25m ³ | € 3,7990/m ³ |
| III. Tarifa variável sazonal (junho a outubro): | |
| a) 16-25 m ³ | € 2,1166/m ³ |
| b) Mais de 25m ³ | € 4,9389/m ³ |

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS (TARIFA SOCIAL)

- | | |
|---|-------------------------|
| I. Tarifa fixa | Isento |
| II. Tarifa variável: | |
| a) Até 15m ³ | € 0,4342/m ³ |
| b) 16-25m ³ | € 1,6282/m ³ |
| c) Mais de 25m ³ | € 3,7990/m ³ |
| III. Tarifa variável sazonal (junho a outubro): | |
| a) 16-25m ³ | € 2,1166/m ³ |
| b) Mais de 25m ³ | € 4,9389/m ³ |

CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS

- | | |
|---|-------------------------|
| I. Tarifa variável | € 1,6282/m ³ |
| II. Tarifa variável sazonal (junho a outubro) | € 2,1166/m ³ |

III. Tarifa fixa:

a) Até 20mm	€ 2,9448
b) 21 a 30mm	€ 3,7348
c) 31 a 50mm	€ 6,6701
d) 51 a 100mm	€ 8,3361
e) 101 a 300mm	€ 10,4100

**CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS
(ENTIDADES DO SECTOR NÃO LUCRATIVO)**

I. Tarifa fixa	€ 1,9770
II. Tarifa variável (escalon único)	€ 0,8142/m ³

Estas tarifas, a que acresce IVA à taxa legal, começarão a ser aplicadas aos consumos realizados a partir do dia 1 de Janeiro de 2023. _____

O Senhor Presidente referiu que o tarifário para 2023 relativo aos serviços de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos observa apenas um aumento de 4% face ao tarifário em vigor no ano de 2022, que corresponde à taxa de inflação prevista para 2023 e que consta do Relatório da Proposta de Orçamento de Estado. _____

Os Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes referiram que concordavam com o aumento proposto para o tarifário do serviço de abastecimento de água pois segue o que tem sido feito ao longo dos anos, ao aumentar-se de acordo com a inflação. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar. _____

439/CM/2022 – REVISÃO DO TARIFÁRIO DE SANEAMENTO PARA 2023:-

Foi presente, tendo em consideração as recomendações técnicas da ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a seguinte proposta de revisão do tarifário de saneamento para 2023: _____

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS

I. Tarifa fixa	€ 1,7104
II. Tarifa variável:	
a) 0-5 m ³	€ 0,4342/m ³
b) 6-15 m ³	€ 0,7597/m ³
c) 16-25 m ³	€ 1,6282/m ³
d) Mais de 25m ³	€ 3,7990/m ³

**CONSUMIDORES DOMÉSTICOS
(TARIFA SOCIAL)**

I. Tarifa fixa	Isento
II. Tarifa variável:	
a) 0-15 m ³	€ 0,4342/m ³
b) 16-25 m ³	€ 1,6282/m ³
c) Mais de 25m ³	€ 3,7990/m ³

CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS

- I. Tarifa fixa € 2.1388
 II. Tarifa variável:
 Escalão único € 1,6282/m3

*CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS
 (ENTIDADES DO SECTOR NÃO LUCRATIVO)*

- I. Tarifa fixa € 1,7104
 II. Tarifa variável:
 Escalão único € 0,8142/m3
 Estas tarifas, começarão a ser aplicadas a partir de 1 de Janeiro de 2023. _

Os Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes referiram que, no que se refere ao Saneamento e Resíduos, referiram não concordar com o aumento proposto, pois já no ano anterior tiveram um aumento significativo e também naquela ocasião votaram contra aquele aumento. _____

Por outro lado, entendem que é, também, necessário ter em atenção o aumento de custos gerais para as famílias, empresas e outras entidades, sendo que a Câmara devia ter isso em linha de conta para as aliviar, ajudando a garantir a sua sustentabilidade. _____

O Senhor Presidente, em resposta, referiu que estão a aumentar apenas em linha com a inflação prevista para 2023. Por outro lado, tendo em conta tudo o que aconteceu ao longo de 2022, em particular com a seca extrema verificada no território nacional e face ao risco de falhas de abastecimento de água às populações, foi o município de S. João da Pesqueira considerado um exemplo a nível nacional pela forma como geriu a situação da crise da seca, sendo, inclusive, o tarifário de S. João da Pesqueira um exemplo que tem servido para outros municípios da região e que perceberam que é preciso ter tarifários bem construídos que permitam aos consumidores ajustar os seus consumos. _____

No que se refere às famílias, empresas e instituições, o município tem apoiado mais do que nunca e entende que, de forma regular, devem ser utilizados outros instrumento de apoio que não os tarifários destes serviços, pois para além de ser necessário cumprir as metas contratualizadas nas candidaturas ao POSEUR sob pena de devolverem milhões de euros de fundos comunitários, a água é um bem escasso e os fenómenos de seca serão cada vez mais frequentes. _____

Deliberado, por maioria, aprovar, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes. _____

Os Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes justificaram o voto contra em face dos considerandos por estes referidos aquando da discussão do presente ponto. _____

440/CM/2022 – REVISÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA 2023:-

Foi presente, tendo em consideração as recomendações técnicas da ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a seguinte proposta de revisão do tarifário dos serviços auxiliares de água e saneamento para 2023:

SERVIÇO	TARIFA
Recolocação de contador no caso de avaria imputada ao consumidor	€ 96,3967
Reinício por suspensão da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	€ 43,9236
Reinício por suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador	€ 22,2498
Leitura extraordinária de consumos de água	€ 29,0941
Interrupção do serviço	€ 6,2797
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros, obras e zonas de concentração populacional temporária	€ 22,2498
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	€ 22,2798

Recolha, Transporte e tratamento de afluentes de fossas sépticas
Tarifa fixa – 6,8444€

O valor da tarifa variável é calculado pelo seu volume equivalente, determinado em função da carga poluente associada (CQO), faturado de acordo com a tarifa estipulada pela ATMAD. Podem acrescer os custos de deslocação, caso sejam solicitados diretamente ao Município.

Execução de ramais de ligação (< 20 metros)

Isento

Execução de ramais de ligação (> 20 metros)

O valor dos ramais de ligação de água e de saneamento é calculado através do valor dos materiais utilizados e valorizados ao preço médio de aquisição, do valor da mão-de-obra e de outros custos relacionados (asfaltagem/calçetagem, deslocação, máquinas)

Estas tarifas, a que acresce IVA à taxa legal, começarão a ser aplicadas a partir de 1 de janeiro de 2023.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

441/CM/2022 – REVISÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA 2023:-

Foi presente, tendo em consideração as recomendações técnicas da ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a seguinte proposta de revisão do tarifário de resíduos sólidos urbanos para 2023:

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS

- I. Tarifa fixa € 1,6755
 II. Tarifa variável:
 Escalão único € 0,4342/m3

*CONSUMIDORES DOMÉSTICOS
 (TARIFA SOCIAL)*

- I. Tarifa fixa Isento
 II. Tarifa variável:
 Escalão único € 0,4342/m3

CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS

- I. Tarifa fixa € 2,2594
 II. Tarifa variável:
 Escalão único € 0,7597/m3

*CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS
 (ENTIDADES DO SECTOR NÃO LUCRATIVO)*

- I. Tarifa fixa € 1,6755
 II. Tarifa variável:
 Escalão único € 0,3800/m3

Estas tarifas, começarão a ser aplicadas a partir de 1 de janeiro de 2023._____

Deliberado, por maioria, aprovar, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes._____

Os Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes justificaram o voto contra em face dos considerandos por estes referidos na deliberação 439/CM/2022._____

300.40.500. – RESTAURO DE BENS CULTURAIS:-

442/CM/2022 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA DE VÁRZEA DE TREVÕES:-

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente para atribuição de um subsídio, no montante máximo de 1.477,00€ (mil quatrocentos e setenta e sete euros) à Fábrica da Igreja de Várzea de Trevões, para obra na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, devendo a mesma apresentar, para o efeito, os documentos comprovativos das despesas efetuadas._____

Deliberado, por maioria, aprovar, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes, em face dos fundamentos constantes da deliberação n.º 438/CM/2022._____

350.10.001. – ORÇAMENTO, ALTERAÇÃO:-

443/CM/2022 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - ORÇAMENTO - N.º 68, 69, 70 e 71 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

X
 J
 ef
 ↑

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto na norma de Contabilidade Pública n.º 26, constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, as alterações orçamentais permutativas n.º 68, 69, 70 e 71.

Presentes as referidas propostas de alteração Orçamental e colocadas à votação, foi deliberado, por maioria, ratificar, com as abstenções dos Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes, tendo em consideração os fundamentos constantes da deliberação 400/CM/2022.

350.10.100. - LIQUIDAÇÃO DE IRS:-

444/CM/2022 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 26.º DO RFALEI, APROVADO PELA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS):-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, para que a participação variável do município no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, fosse de 5%, face aos considerandos elencados na mesma.

Em concreto referiu que, tal como explanado na sua proposta, o IRS é um imposto progressivo, tributando os agregados que apresentam mais rendimentos. Por outro lado, esta medida não tem qualquer impacto nos agregados com rendimentos mais baixos e com mais dependentes e também não tem qualquer impacto nos pequenos agricultores que auferem rendimentos da atividade agrícola até 25.943,22€ euros. Além disso, a Lei do Orçamento de Estado para 2018, incluiu mais dois escalões, através do desdobramento do segundo e terceiro escalão de rendimento. Face a estes novos escalões IRS para 2018 é expectável que quem fique nos novos primeiros cinco escalões veja a sua tributação em sede de IRS ser diminuída, ficando assim a pagar menos imposto.

No orçamento de Estado para 2023 está prevista uma atualização de todos os escalões do IRS à taxa de 5,1% e que, em simultâneo, a taxa aplicável ao segundo escalão diminua dos atuais 23% para 21%, o que produz efeitos, ainda que numa lógica de progressividade, em todos os escalões subsequentes.

Também, o regime fiscal aplicável aos rendimentos auferidos por jovens trabalhadores com idade entre os 18 e os 26 anos (não dependentes) é reforçado, prevendo-se as seguintes isenções:

- 50% no primeiro ano, com limite de 12,5 vezes o valor do IAS;
- 40% no segundo ano, com limite de 10 vezes o valor do IAS;
- 30% no terceiro e quarto anos, com limite de 7,5 vezes o valor do IAS;
- 20% no quinto ano, com limite de cinco vezes o valor do IAS.

Por outro lado, é reforçada no OE 2023 a dedução a partir do segundo dependente. Quando exista mais de um dependente, prevê-se um acréscimo à dedução pessoal por dependente de € 300 (ou de € 150, em caso de guarda conjunta) para o segundo dependente e seguintes que não ultrapassem seis anos de idade até 31 de dezembro do ano a que respeita o imposto, independentemente da idade do primeiro dependente. No regime atual, quando o dependente tenha mais de três e menos de seis anos, aquele acréscimo é de € 150 (ou € 75, em caso de guarda conjunta).

10 - O IRS a que o município terá direito, em 2023, fruto da participação variável fixada para os rendimentos de 2021, conforme consta da proposta de Orçamento de Estado para 2023 ascende a 185.680 euros, significando que cada 1% de que o município venha a abdicar representará cerca de 37.136 euros.

As subidas do salário mínimo nacional também têm feito com que o mínimo de existência aumente, o que leva a que os agregados com rendimentos mais baixos vejam a tributação diminuída.

Neste sentido, aquilo que o município tem feito, não obstante não abdicar do IRS, é encontrar um conjunto de outras medidas de apoio às famílias, sendo de realçar as bolsas de estudo social e de mérito, o apoio na aquisição de livros e material escolar, os vales para equipamento informático, os propinas da universidade júnior, os vales de compras oferecidos aos idosos, o apoio na aquisição de medicamentos, os apoios à reabilitação de habitações de pessoas carenciadas, a isenção de derrama aos empresários locais, as reduções de IMI para agregados com dependentes, as isenções de taxas diversas aos comerciantes, as isenções de taxas urbanísticas para primeira habitação e, mais recentemente, os apoios à natalidade. Na prática, o município faz uma redistribuição de um valor muito superior ao arrecadado com o IRS em medidas que considera terem mais impacto concreto em determinados grupos populacionais, onde se destacam os estudantes e os idosos.

Face ao referido, à semelhança das deliberações dos anos anteriores, tendo em consideração que o IRS é uma receita importante para o município, se trata de um imposto progressivo, em que a taxa aumenta em função do rendimento e que o município aplicará a taxa mínima de IMI aos prédios urbanos, bem como a redução de IMI para famílias com dependentes, entende que se trata de uma proposta perfeitamente justa e proporcional, até porque uma das possibilidades poderia ser a diminuição da participação variável no IRS e o aumento do IMI. No entanto, o IMI já não depende dos rendimentos, mas sim do valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e principalmente dos urbanos, podendo dar-se o caso de uma família sem rendimentos, por estar, por exemplo, desempregada, ter de pagar mais IMI, apenas porque tem uma habitação ou porque até recebeu uma herança.

Deliberado, por maioria, aprovar com os votos contra dos Senhores Vereadores José Vitor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Vereadores eleitos pelo PPD/PSD.CDS-PP José Vitor Fernandes Sabral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes apresentaram a seguinte declaração de voto:_____

"Entendemos que face ao momento difícil para as famílias a Câmara não deveria ter qualquer participação." _____

350.10.200. - IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, LIQUIDAÇÃO DO:-

IMPOSTOS DIRECTOS - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:-

445/CM/2022 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO:-

Nos termos da informação 2711/2022/DAF, que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, o Senhor Presidente apresentou uma proposta de fixação, para o ano de 2023, da taxa de IMI para os prédios urbanos de 0,3%, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, assegurando, assim, a manutenção da taxa mais reduzida. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar e propor à assembleia municipal a fixação, para o ano de 2023, da taxa de IMI para os prédios urbanos de 0,3%, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

450.10.204. - LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES:-

446/CM/2022 - N.º 28/20, de Fábrica da Igreja Paroquial de Soutelo do Douro, na freguesia de Soutelo do Douro. Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo a caducidade do licenciamento. _____

Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento de acordo com a informação 2623/2022/DPOAU. _____

447/CM/2022 - N.º 196/22, de Maria Cristina Custóias Sequeira, na União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros. Apresenta projeto de arquitetura para ampliação de um imóvel de apoio agrícola. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2667/2022/DPOAU. _____

650.10.104. - APOIO SOCIAL, ATRIBUIÇÃO DE:-

448/CM/2022 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE APOIO SOCIAL A

ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO RESPEITANTE AO ANO LETIVO 2022/2023:-

Foi presente à reunião a informação 2692/2022/DDES/SE relativa à análise das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo de apoio social para o ano letivo de 2022/2023.

O Senhor Presidente explicou que, face às candidaturas apresentadas e à análise efetuada pela comissão, tendo em conta que inicialmente se aprovou a atribuição de 20 bolsas e que existem 3 agregados monoparentais que ficaram selecionados em 21.º, 22.º e 23.º lugar, entende que deve ser alargado o número de bolsas de 20 para 23, tendo como objetivo ajudar estes agregados numa altura bastante difícil para as famílias com filhos no ensino superior, ainda mais face ao aumento generalizado dos custos com habitação e bens essenciais.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de bolsas de estudo social para o ano letivo 2022/2023 aos alunos selecionados em conformidade com a informação apresentada.

850.10.600. - APOIO FINANCEIRO, ATRIBUIÇÃO DE:-**449/CM/2022 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO FÁBRICA DA IGREJA DE VÁRZEA DE TREVÕES:-**

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente para atribuição de um subsídio, no montante máximo de 2.000,00€ (dois mil euros) à fábrica da Igreja de Várzea de Trevões, para pagamento da banda de Música de 81 Ferreirim, devendo a mesma apresentar, para o efeito, os documentos comprovativos das despesas efetuadas.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

150.10.701.02. - ATA EM MINUTA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-**450/CM/2022 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dezoito horas e vinte e três minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Diretor de Departamento de Estratégia e Administração Geral, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 23/P/2021, de onze de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Diretor de Departamento, servindo de secretário, que a elaborei.

X
 [Handwritten signature]

O Presidente,

Os Vereadores,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O Secretário,

[Handwritten signature]